



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

TERMO DE COLABORAÇÃO N ° 02/2022

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o **Município de Treze de Maio**, e de outro, a **Associação dos Serviços Sociais Voluntários de Jaguaruna**, objetivando efetuar transferências financeiras de subvenções sociais, visando a cobertura de custos de manutenção dos serviços de bombeiros voluntários.

No terceiro dia do mês de Janeiro de 2022, o Município de Treze de Maio, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jailso Bardini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 016.187.549-12 doravante denominado MUNICÍPIO, e a Associação dos Serviços Voluntários de Jaguaruna, SC, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Anderson de Carvalho Nandi, residente e domiciliado em Jaguaruna, SC, CPF nº 033.499.949-97, denominada ASSOCIAÇÃO, em conformidade com a Lei n.º 1.464, de 16 de dezembro de 2021, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as disposições previstas nas cláusulas abaixo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a transferências financeiras de contribuições sociais para a cobertura de custos de manutenção dos serviços de bombeiros voluntários de Jaguaruna, relacionados à prestação de atendimentos em Treze de Maio, de acordo com o disposto na cláusula décima deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO transferirá para os recursos financeiros destinados ao fomento e desenvolvimento das ações previstas pela ASSOCIAÇÃO. Cada liberação mensal estará condicionada à aprovação das prestações de contas efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

a) Executar as ações inerentes ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, comprometendo-se a direcionar seus benefícios aos munícipes do Município de Treze de Maio.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, 20 - Centro - Fone/Fax (48) 3625 2100 - 88.710-000 - Treze de Maio - SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

b) Gerir os recursos financeiros através de conta bancária especialmente aberta para este fim.

CLÁUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, que será objeto de prestação de contas, apresentadas pela ASSOCIAÇÃO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos, bem como, sua prestação de contas.

A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Lei Federal 13.019/2014 e Instrução Normativa 14/2012 – TC.

Não será permitido o repasse de recursos, sem a prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SEXTA DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela ASSOCIAÇÃO, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno do Município, bem como do Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência a contar da data das assinaturas e com termo final em 31 de dezembro de 2022, ficando assegurado a qualquer das partes signatárias o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em prazo inferior, desde que consensualmente estipulado o termo final contratual.

CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

Os casos omissos relativos à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se, sempre que necessário, termo aditivo.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO publicará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, o extrato do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA DA COMPLEMENTAÇÃO

Em complementação aos termos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades de execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetivos ora previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RECURSOS

O Município repassará à ASSOCIAÇÃO, mensalmente, valores de acordo com as suas necessidades, conforme a disponibilidade de dotações orçamentárias e financeiras do MUNICÍPIO, perfazendo, como valor global máximo do presente Convênio, o montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que correrão à conta do Orçamento Geral do Município, Atividade 2004 – Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00.00.01.00 (25) – Contribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS TRANSFERÊNCIAS

As transferências financeiras à entidade estão em conformidade com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.

Treze de Maio, 03 de janeiro de 2022.



Jailso Bardini
Prefeito Municipal



Anderson de Carvalho Nandi
Presidente da ASSOCIAÇÃO

Testemunhas

1.º 

2.ª 
